

+

6

PROTOCOLO

Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pela Exma. Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco.

Fábrica dos Óculos do Chiado, com sede na Rua Garrett, n.33, 1200—203 Lisboa-Chiado e **Fábrica dos Óculos do Cacém**, com sede na Avenida dos Bons Amigos Nº38A Agualva-Cacém, pessoa coletiva nº 506 819 108, com o capital social de 5.000,00€ e, matriculada na Conservatória de Sintra sob o número 506 819 108, adiante designada por PARCEIRO.

É celebrado o presente Acordo Comercial (doravante designado abreviadamente por "Acordo"), pelo que se regula pelas disposições seguintes:

CLAÚSULA 1ª

Objeto

Pelo presente Acordo o PARCEIRO compromete-se a atribuir aos associados da OCC, as vantagens na aquisição de produtos/bens fornecidos pelo PARCEIRO identificados no ANEXO I ao presente acordo

CLAÚSULA 2ª

Condições Gerais

As vantagens referidas na cláusula 1ª só serão praticadas mediante a exibição da cédula profissional de contabilista certificado.

CLAÚSULA 3ª

Não exclusividade

O presente Acordo é celebrado sem exclusividade, pelo que pode conceder o estatuto de PARCEIRO a quaisquer entidades.

CLAÚSULA 4ª

Obrigações de Divulgação

A **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**, obriga-se a divulgar as vantagens ora acordadas e outras informações relevantes aos seus membros e familiares, e publicar a informação enviada pelo PARCEIRO (promoções e outros) ao longo do ano, sempre numa vertente em grupo e não individualizado.

CLAÚSULA 5ª

Obrigações e Autorização do PARCEIRO

1. O **PARCEIRO** compromete-se a divulgar nos seus meios de comunicação próprios (designadamente internos) as vantagens que concede aos membros da OCC.

6

2. O **PARCEIRO** autoriza, desde já, a **OCC** a divulgar as vantagens ora acordadas e outras informações relevantes aos seus membros.
3. Caso os membros da **OCC** em determinado momento, não usufruam das vantagens ora acordadas, o **PARCEIRO** fica obrigado a concedê-las, assim que tiver conhecimento da falta cometida.
4. O **PARCEIRO** não poderá ceder a sua posição contratual no presente Acordo nem quaisquer direitos ou obrigações derivadas do mesmo, ou sub-rogar, a sua posição jurídica a nenhuma outra pessoa, sem o consentimento expresso e por escrito da **OCC**.

CLAÚSULA 6ª

Vigência e renovação

1. O presente Acordo terá o seu início em 30 de novembro de 2020.
2. O presente Acordo renovar-se-á automaticamente por sucessivos períodos de um ano, se não for renunciado por escrito com a antecedência de trinta dias em relação ao seu termo ou de qualquer uma das suas renovações.

CLAÚSULA 7ª

Comunicações

1. Quaisquer comunicações a realizar no âmbito do presente Acordo serão efetuadas por meio de carta registada, através de telecópia (fax) ou de correio eletrónico (email).
2. Para efeito das comunicações realizadas nos termos do nº 1 da presente cláusula, os endereços, os números de telecópia e os endereços de correio eletrónico das partes são as seguintes:
 - a. **Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC)**
Exma. Sra. Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco
Telefone: 217 999 700
E-mail: geral@occ.pt
Site: www.occ.pt
 - b. **Fábrica dos Óculos do Chiado e Cacém**
Morada: Rua Garrett, nº 33, 1200 - 309 Lisboa-Chiado/Avenida dos Bons Amigos nº38 A 2735-073 Agualva Cacém
Telefone: 213420996 | 219180122
Email: chiadoeyeglassfactory@sapo.pt / fabricadosoculos@sapo.pt
3. Se ocorrer alguma mudança nos contactos acima descritos, a parte que os modificou está obrigada a comunicar à contraparte, por carta registada, telecópia (fax) ou correio eletrónico (email), com oito dias de antecedência, sob pena de a alteração não produzir efeito.

CLAÚSULA 8ª

Legislação aplicável e resolução de litígios

1. Para todos os litígios emergentes da interpretação, aplicação, validade ou execução dos direitos e obrigações abrangidos pelo presente Acordo, ou de acordos, protocolos, contratos ou acordos dele complementares ou

decorrentes, as partes deverão diligenciar no sentido de obter um acordo amigável, o que integrará o presente Acordo como adenda.

2. Se o acordo previsto no número anterior não for possível, as partes convencionam os Tribunais Cíveis da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
3. O presente Acordo será regulado pela Lei Portuguesa.

CLAÚSULA 9ª

Anexo

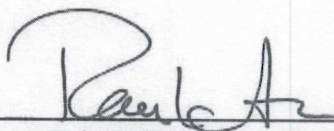
1. Anexo do presente Acordo e dele faz parte integrante:

ANEXO I - Vantagens aos membros da OCC.

ANEXO I

1. 50% de desconto em armações + lentes graduados;
2. 50% de desconto em óculos de sol + lentes graduados;
3. 10% de desconto em lentes de contacto com oferta de 1 óculo de sol da nossa marca;
4. 10% em óculos de Sol e restantes produtos/bens;
5. Extensão dos descontos aos familiares diretos (Cônjuge e filhos)
6. Consulta de Optometria gratuita todos os dias com ou sem marcação
7. Para graduações até 3 dioptrias e 2 de astigmatismo fazemos o valor de 70 euros para os seus óculos unifocais com oferta da armação de marca sunoptic, estas lentes tem tratamento anti risco e anti-reflexo, tal como espessura reduzida.

Garantimos sempre que os nossos valores são os mais competitivos e que cobrimos qualquer orçamento! Temos sempre campanhas a decorrer que são sempre vantajosas.


Pela OCC

CHIADO
EYEGLASS FACTORY
Rua Garrett, nº 33 - 1200-205 LISBOA
NIF 506 819 108

Pela Fábrica dos Óculos